


EDITAL Nº 3/2021/GJM - CGAB/IFRO, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.000081/2021-23

DOCUMENTO SEI Nº 1154090

SELEÇÃO DE COLABORADORES BOLSISTAS PARA ATENDIMENTO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL EM EAD DO PROJETO MULHERES DE ORIGEM

A Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, torna público o edital de seleção de profissionais para atuarem como bolsistas na função de **Colaboradores** dos Cursos de Formação Inicial do Projeto Mulheres de Origem, de acordo com as disposições a seguir.

OBJETO: PROJETO MULHERES DE ORIGEM

O Projeto Mulheres de Origem é uma realização do IFRO em parceria com a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para oferta de Cursos de Formação Inicial a mulheres imigrantes de outros países, de comunidades tradicionais e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo deste Edital é selecionar profissionais de diversos perfis para atuarem como colaboradores bolsistas na oferta, pelo *Campus* Guajará-Mirim do IFRO, dos Cursos de Formação Inicial vinculados ao Projeto Mulheres de Origem.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da seleção, profissionais com ou sem vínculo com o serviço público e estudantes do IFRO, mas conforme os requisitos de ingresso indicados para cada função, dispostos neste edital.

2.2 Os candidatos convocados exercerão suas atividades durante o período de realização do respectivo ou respectivos cursos e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária assumida, sem conflito com sua jornada de trabalho regular, se tiverem vínculo empregatício.

2.2.1 No caso dos servidores do IFRO, a carga horária dedicada aos cursos deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular prevista para atendimento a sua Unidade (*Campus* ou Reitoria), por haver remuneração, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.

2.3 É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRO.

2.4 Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações do curso ou cursos para os quais se inscreveu, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

3. QUADRO DE VAGAS

3.1 As vagas deste processo seletivo estão previstas no Quadro 1, que indica também os requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.

Quadro 1 — Vagas disponíveis, com requisitos para convocação

Colaborador/ Função	Limites Máximos de Referência				Requisitos de Formação e Experiência; Critérios de Acesso
	N. de Vagas	CH Mensal	N. de Meses	Valor por Hora (R\$)	
Apoio Técnico para Gestão Acadêmica	1	40	4	18,00	Graduação em qualquer área e experiência em atividades de Coordenação de Registros Acadêmicos. Vagas restritas a servidores do <i>Campus</i> Guajará-Mirim/IFRO, em razão dos requisitos de acesso ao sistema.

Apoio Técnico para Gestão Financeira	1	40	4	18,00	Graduação em qualquer área e experiência em atividades de pagamento de pessoal pelo SIAFI. Vagas restritas a servidores do <i>Campus</i> Guajará-Mirim/IFRO, em razão dos requisitos de acesso ao sistema e sigilo de dados.
Supervisor de Curso	1	40	5	36,00	Licenciatura em qualquer área, com especialização em supervisão escolar, Vagas para servidor público, em razão da fonte da disponibilidade financeira.
Monitor	1	40	9	36,00	Graduação em qualquer área, com experiência comprovada em atividades ligada a educação em tutoria ou ministração de aulas de no mínimo 6 meses. Vagas para servidor público, em razão da fonte da disponibilidade financeira.
Professor Formador módulo 1	Cf. Apêndice 1	Cf. a disciplina	Cf. a disciplina	50,00	Graduação na área de formação do componente curricular a ser ministrado, conforme o Apêndice I. Vagas para servidor público, em razão da fonte financeira.
Professor Formador módulo 2	Cf. Apêndice 1	Cf. a disciplina	Cf. a disciplina	50,00	Ensino Médio com comprovação de experiência de pelo menos dois anos na culinária de salgados

3.2 Não será permitida a convocação de um mesmo candidato para mais de uma função prevista neste processo seletivo, exceto se a segunda função for de Professor Formador, no limite de quatro disciplinas e até 20 horas semanais na soma das duas funções, de modo que, nos demais casos, será considerada somente a inscrição mais recente para efeitos de classificação.

3.2.1 A regra se aplica também na combinação de dois ou mais editais, do próprio *Campus* e demais *campi* do IFRO.

3.3 O período de prestação dos serviços contratados ou das atividades de bolsistas, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do atendimento, será estabelecido nos atos convocatórios da equipe do *Campus*.

3.4 O *Campus* poderá utilizar outros resultados de seleção realizada neste ano de 2021 para o Projeto Mulheres de Origem, de outra unidade do IFRO, respeitando-se a ordem de classificação deste edital como prioridade e a ordem de classificação dos demais editais para complemento de ocupação de vagas abertas neste processo seletivo, conforme os requisitos de ingresso estabelecidos.

4. INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada via e-mail, o candidato deverá enviar o requerimento de Inscrição [Anexo 1] junto com os demais anexos, devidamente preenchido com seus dados, salvo na extensão PDF, para o e-mail seletivo.guajara@ifro.edu.br, entre 26 de Janeiro a 06 de Fevereiro de 2021, juntamente com os demais documentos e formulários exigidos, até as 23h59min do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste Edital

4.2 No processo de inscrição, o candidato deverá incluir os documentos referenciados abaixo, em extensão PDF e conforme as instruções do formulário:

1. cópia do documento de identificação oficial, com foto;
2. Ficha de Pontuação acompanhada de cópia dos documentos comprobatórios de formação e experiência indicados pelo candidato na inscrição, conforme o **Apêndice 2**.

4.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no **Apêndice 2**; o não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

4.3 O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

4.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do *Campus* Guajará-Mirim do IFRO, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 2.

Quadro 2 — Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional

Formação e Experiência Profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação	Pontuação Indicada pelo Candidato
Formação	a) Curso Técnico de Nível Médio na área de inscrição	Curso	3	3	

Acadêmica Vertical para todos os candidatos	b) Graduação em qualquer área	Curso	5	5	
	c) Graduação na área para a qual se inscrever	Curso	8	8	
	d) Especialização <i>Lato Sensu</i> na área de inscrição	Curso	8	8	
	e) Mestrado na área para a qual se inscrever	Curso	11	11	
	f) Doutorado na área para a qual se inscrever	Curso	15	15	
	Experiência Profissional para Professores	g) Docência em qualquer área	Semestre	4	20
h) Docência na área para a qual se inscrever		Semestre	6	30	
Experiência Profissional para Monitores	i) Tutoria ou monitoria em cursos de educação a distância, com atividades de suporte aos alunos na compreensão de conteúdos e execução de atividades ministradas por professor formador, sem se confundir com docência	Semestre	4	20	
	j) Coordenação, orientação ou supervisão de programas, projetos ou planos de estágio, de prática supervisionada, de inserção profissional no mercado de trabalho ou de gestão de funcionários em setores empregatícios ou de atividades autônomas, sem se confundir com tutoria ou monitoria	Semestre	6	30	
Experiência Profissional para Agentes de Apoio Técnico	k) Atividade em programas, projetos, processos ou sistemas de educação e administração envolvendo Ambientes Virtuais de Aprendizagem, sistemas de controle acadêmico e/ou sistemas de controle financeiro	Semestre	10	50	
Limite de Pontuação por candidato				100	

Observação: Só podem ser contabilizados os semestres integrais ou pelo menos 180 dias por semestre.

5.2 Os candidatos deverão preencher o quadro acima, disposto no **Apêndice 2**, com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

5.3 A pontuação é apenas classificatória, enquanto o requisito mínimo de ingresso disposto no **Quadro 1** e, complementarmente, **Apêndice 1** é eliminatório.

5.4 Não serão aceitas formações e experiências diferentes das previstas no Quadro 1 e Apêndice I.

5.5 O candidato à função docente só poderá se inscrever em no máximo quatro componentes curriculares ou disciplinas, de modo que o excedente, se houver, será desconsiderado, a critério da Comissão Avaliadora e conforme as necessidades do Programa.

5.6 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, segundo critérios de desempate estabelecidos nesta ordem:

1. Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003.
2. Maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional indicados no Quadro 2, item 5.1.
3. Maior tempo de atuação como docente, quando aplicável.
4. Maior experiência de docência, tutoria ou atividade em programas, projetos, processos ou sistemas de educação e administração.

5.7 O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO, em www.ifro.edu.br, página do *Campus*.

5.8 Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no processo seletivo, quando solicitados pelo IFRO.

5.9 Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no Apêndice 3, pelo e-mail seletivo.gujara@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO/PROJETO MULHERES DE ORIGEM.

5.10 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas que se fizerem necessárias.

6. CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.

6.2 O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no **Apêndice 4** deste Edital e conforme orientações da equipe de Coordenação Local, dentro do Projeto Mulheres de Origem e em outras ações de desenvolvimento da educação profissional no IFRO, nos limites de sua carga horária contratada.

6.3 A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus*.

6.4 Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções, cursos ou componentes não indicados por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade dos cursos, sempre respeitando-se a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

6.5 Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail seletivo.guajara@ifro.edu.br, os seguintes documentos:

1. Termo de Compromisso e Responsabilidade (**Apêndice 5**);
2. cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
3. comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;
4. cópia simples do PIS/PASEP;
5. cópia simples do contracheque, se for servidor público de qualquer esfera, exceto para servidores do IFRO.

6.6 O colaborador que, durante o processo de atendimento ao Projeto, passar da condição de servidor para não servidor e vice-versa deverá ser reenquadrado pelo *Campus* conforme as fontes de receita para seu pagamento e poderá ter a convocação cancelada caso não haja saldo para a remuneração de seus serviços na nova fonte de enquadramento.

7. REMUNERAÇÃO

7.1 O profissional contratado para os cursos do Programa Novos Caminhos fará jus à remuneração de referência disposta no Quadro 1, seção 3, deste Edital.

7.2 A remuneração referente será efetuada diretamente ao profissional colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente, na forma de bolsa de extensão ou pagamento de serviços

7.3 Poderá haver, sobre o valor pago, retenção de imposto de renda de pessoa física (IRPF) e/ou de encargos sociais, conforme a legislação federal, bem como a incidência de impostos sobre serviço (ISS) quando requerida Nota Fiscal de Prestação de Serviço junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

7.3.1 A Nota Fiscal de Prestação de Serviço é obrigatória apenas para profissionais contratados que não possuam vínculo de servidor público com a esfera federal, estadual ou municipal, e a emissão e seus custos, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, são de responsabilidade do beneficiário da remuneração.

7.4 O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas será realizado mensalmente ou, nos casos de docência, após a conclusão do componente ou componentes curriculares, mediante depósito em conta do contratado.

7.5 Nos casos de atividades de docência e outras que não se enquadrem em contraprestações na forma de bolsas, o pagamento ficará condicionado à entrega prévia de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

7.6 Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento à demanda deste Edital.

7.7 A atividade do profissional colaborador dentro deste Programa não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e convocado.

7.8 Não é permitida a acumulação de bolsas ou pagamento de horas-atividades deste Edital com os mesmos benefícios de outros editais do IFRO, concomitantemente a cada mês de referência, sob pena de encerramento da prestação do serviço e devolução pelo beneficiário dos valores recebidos acumuladamente na vaga ocupada por meio deste processo seletivo.

7.9 Em caso de dispensa ou desistência de colaborador, o valor do pagamento pelas horas-atividades será calculado proporcionalmente ao trabalho desenvolvido, sem exceder o valor total para a oferta do componente curricular ou execução do trabalho, conforme a seguinte projeção:

1. 10% do valor previsto para pagamento, nos casos de entrega de planejamento sem execução, a exemplo de planos de ensino;
2. 20% do valor previsto para pagamento, nos casos de entrega de planejamento e materiais didáticos elaborados, sem execução;
3. valor proporcional à carga horária executada, nos demais casos.

7.10 O colaborador que assumir o componente curricular ou atividade na qual houve dispensa de outro colaborador receberá os valores proporcionais restantes programados para a mesma despesa, tendo em vista que se trata de orçamento predeterminado e fixo.

8. CRONOGRAMA

8.1 O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao cronograma disposto no Quadro 3.

Quadro 3 — Cronograma do Edital

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
---------------	---------	------

Inscrições	De 26 de Janeiro a 06 de Fevereiro de 2021.	seletivo.guajara@ifro.edu.br
Divulgação das inscrições e resultados preliminares	10 de Fevereiro de 2021	www.ifro.edu.br
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	11 de Fevereiro de 2021.	E-mail seletivo.guajara@ifro.edu.br , por meio do Apêndice 3
Homologação de resultados, após os recursos, e convocação dos candidatos selecionados	15 de Fevereiro de 2021.	www.ifro.edu.br
Entrega da documentação pelos candidatos convocados	25 a 28 de fevereiro de 2021.	E-mail seletivo.guajara@ifro.edu.br .
Início das atividades dos colaboradores	Conforme o cronograma do <i>Campus</i> Guajará-Mirim.	Conforme a programação do <i>Campus</i>

8.2 O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, de acordo com as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.

8.2.1 Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

8.3 O período de vigência deste Edital se restringe à oferta dos cursos aqui especificados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

9.2 A inexistência ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, www.ifro.edu.br, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

9.4 O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

9.5 O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas, no limite do Projeto Mulheres de Origem, podendo haver inclusive ampliação das vagas no ato da convocação, se houver necessidade para atendimento ao Projeto e dentro da ordem classificatória para cada função.

9.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, www.ifro.edu.br, inclusive os editais de alteração, se houver.

9.7 Os candidatos classificados e convocados neste processo seletivo para a função de professor formador/conteudista autorizam o IFRO, em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar nos cursos do Projeto Mulheres de Origem e outros cursos gratuitos de educação profissional e tecnológica que ofertar, as apostilas e demais produtos pedagógicos registrados por escrito, em áudio ou em vídeo, sob qualquer suporte existente, como resultado de suas atividades dentro da carga horária contratada e remunerada nos termos deste Edital, sem necessidade de qualquer remuneração adicional decorrente do uso.

9.8 Os professores formadores contratados por meio deste edital cedem ao IFRO, sem ônus adicional sobre a remuneração das horas-atividades contratadas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a aulas que gravarem e/ou transmitirem ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD e suportes de computação gráfica em geral; autorizam também a armazenar as gravações em banco de dados, exibi-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.

9.9 Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do *Campus*, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Extensão, em segunda instância, se houver.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 484, de 20/02/2018



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 26/01/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1154090** e o código CRC **1CBFA53E**.